



Arraial do Cabo, Quarta-feira, 19 de Junho de 2024 - Edição: 1149 -

Sumário

PODER EXECUTIVO	1
DECRETOS	1
PORTARIAS	1
DIVERSOS	2
EXTRATOS	2

Arraial do Cabo, Quarta-feira, 19 de Junho de 2024 - Edição: 1149 - 3

PODER EXECUTIVO**DECRETOS****DECRETO Nº 4.207 DE 19 DE JUNHO DE 2024.**

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação nos valores e condições que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV, do art.117, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com os arts. 4º e 5º da Lei Orçamentária Anual - LOA nº 2.551, de 21 de dezembro de 2023.

DECRETA.

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município, em favor do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo, o valor de **R\$ 9.500.000,00 (nove milhões e quinhentos mil reais)**, por excesso de arrecadação, conforme discriminado:

Ficha	FR	CO	Funcional Programática	Natureza de Despesa	Valor
569	1500	1002	05.001.002.10.302.0006.2.147	3.1.90.11.00.00	R \$ 1.500.000,00
518	1500	1002	05.001.001.10.301.0001.2.013	3.1.90.11.00.00	R \$ 1.500.000,00
969	1500	1001	18.001.001.12.366.0018.2.084	3.1.90.11.00.00	R \$ 500.000,00
977	1500	1001	18.001.001.12.367.0018.2.08	3.1.90.04.00.00	R \$ 1.000.000,00
942	1500	1001	18.001.001.12.361.0018.2.081	3.1.90.04.00.00	R \$ 2.500.000,00
943	1500	1001	18.001.001.12.361.0018.2.081	3.1.90.11.00.00	R \$ 1.000.000,00
944	1500	1001	18.001.001.12.361.0018.2.081	3.1.90.13.00.00	R \$ 1.000.000,00
946	1500	1001	18.001.001.12.361.0018.2.081	3.1.91.13.00.00	R \$ 500.000,00
TOTAL					R \$ 9.500.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito suplementar referidos no art. 1º são decorrentes de Excesso de Arrecadação do exercício de 2024, no valor de **R\$ 9.500.000,00 (nove milhões e quinhentos mil reais)**, na fonte de recurso 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos, conforme processo administrativo nº 105/2024.

Art. 3º - Fica autorizada a atualização da receita orçamentária no supracitado montante.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 19 de junho de 2024.

MARCELO MAGNO FELIX DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIAS**ERRATA DA PORTARIA Nº 1.128/2024**

Errata da Portaria Nº 1128/2024, publicada no Diário Oficial do Município de Arraial do Cabo, na edição 1148 de 19 de junho de 2024 -, onde se Lê: **Agnaldo Sarcinelli Cappe**, leia-se: **Luise Mara de Abreu Ferreira**
PORTARIA Nº 1128/2024

O Prefeito Municipal de Arraial do Cabo, no uso das atribuições previstas no art. 250 da Lei Orgânica, bem como no art. 206 da Lei nº 768/92 – Estatuto do Servidor Público Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Instaurar Sindicância designando **Luise Mara de Abreu Ferreira, Anderson Santos do Rosário e Fabiano Alberigi**, para, sob a presidência da primeira, apurar no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos de que trata o Processo Administrativo de nº **2995/2024**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.**Registre-se.****Cumpra-se.**

Arraial do Cabo, 18 de junho de 2024.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.129/2024

O Prefeito Municipal de Arraial do Cabo, no uso de suas atribuições; e Lei nº 8.666/1993; e Lei nº 12.232/2010.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Daniela Stampa de Mesquita**, matrícula: 65.715 como Gestora para executar e acompanhar e fiscalizar o contrato nº 2589/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 27/05/2024.

Arraial do Cabo, 19 de Junho de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.130/2024

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições, e Considerando a Portaria nº 2.433/2022 de 21/10/2022, que determinou a instauração de sindicância;

Considerando a Portaria nº 3.633/2023 de 16/05/2023, que determinou a instauração disciplinar;

Considerando ainda, o relatório emitido pela Comissão Permanente de Sindicância que opinou favoravelmente ao pleito de demissão.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica o Sr. **MARCELO BASTOS BRITO**, Médico Socorrista Clínico

Arraial do Cabo, Quarta-feira, 19 de Junho de 2024 - Edição: 1149 - 3

Geral, matrícula nº 33.415, **DEMITIDO POR ABANDONO DO CARGO**, de acordo com o relatório emitido pela comissão de sindicância, conforme processo administrativo nº 5939/2022.

Parágrafo único – cessam quaisquer direitos e deveres em relação a servidora pública acima identificada, devendo ser adotadas as necessárias providências burocráticas.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Artigo 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 19 de junho de 2024.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.131/2024

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei nº 2.498/2023;

RESOLVE:

Nomear, a partir de **14/06/2024**, Mariana Devellard Gangra C. Da Cunha na Função Gratificada de Dirigente de Turno da Escola Municipal João Torres da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 19 de junho de 2024.
Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.132 DE 19 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO 01/2024 PARA O MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO, no uso das atribuições legais que a lei lhe confere, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear para compor a Comissão Organizadora do Concurso Público 01/2024, encarregada de tomar todas as providências necessárias para a realização do Concurso Público.

I – Carolina Fraser Lima de Oliveira; Representante da Secretaria Municipal de Administração

II – Carlos Henrique Távora de Andrade; Representante do RH da Secretaria Municipal de Administração

III – Fabiano Felix Rocha; Representante da Secretaria Municipal de Saúde

IV – Sergio Baalbaki; Representante da Procuradoria Geral do Município

V – Rosa Helena Ramos Kfuru; Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 19 de Junho de 2024.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

DIVERSOS

CONVITE PARA ASSEMBLEIA DE POSSE COMTUR AC

O Presidente do Conselho Municipal de Turismo de Arraial do Cabo convoca os representantes desta entidade, eleitos por meio da LEI Nº 2.578 DE 13 DE JUNHO DE 2024, para assembleia de posse do COMTUR, a realizar-se no dia 03 de julho do corrente ano, às 18 horas, na Pousada Casa da Praia, R. Santa Cruz, 8, Praia dos Anjos, Arraial do Cabo.

Genival Alves Pacheco Júnior
Presidente do COMTUR

EXTRATOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 173/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 173/2023

PROCESSO Nº: 3018/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: S&B SOLUÇÕES EM CONSTRUÇÃO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Contratação de empresa especializada, que sob demanda, prestará serviços de manutenção predial preventiva e corretiva com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil – SINAPI (sem desoneração), para atender as unidades escolares e prédios vinculados à Secretaria Municipal De Educação De Arraial Do Cabo-RJ, acrescido de B.D.I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o referido contrato por 12 (doze) meses, iniciando-se a partir do dia 15/06/2024 e findando-se no dia 14/06/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR: Não sofrerá modificação ao que tange no valor, permanecendo o valor global de R\$ 9.135.384,84 (nove milhões, cento e trinta e cinco mil, trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA POSSIBILIDADE DE REAJUSTE: Tendo em vista que o contrato celebrado cujo valor global foi auferido tendo como base o maior percentual de desconto na tabela SINAPI, registra-se que de acordo com o entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU:

ACÓRDÃO 1238/2016 – PLENÁRIO:

“35. Nos termos do art. 40, inciso XI, c/c o art. 120, da Lei 8.666/1993, os valores contratados somente poderão ser reajustados anualmente de acordo com a variação geral dos preços do mercado no período, podendo ser utilizados índices gerais de preços.

Salienta-se ainda que, a tabela SINAPI é atualizada mensalmente, portanto, os pagamentos serão efetuados com base nos preços da tabela do mês em que os serviços foram executados

Arraial do Cabo, Quarta-feira, 19 de Junho de 2024 - Edição: 1149 - 3

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N°: 097/2024

PROCESSO N°: 64/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: CLÍNICA PSIQUIÁTRICA O SENHOR PROVERÁ LTDA-ME

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de Clínica Especializada para internação da paciente Ângela da Silva Efigênio Freitas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais);

ERRATA DA "ERRATA DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 163/2022"

Onde se lê:

"ERRATA DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 163/202"

Leia-se:

"ERRATA DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 163/2022"

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°: 241/2023

PROCESSO N°: 617/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO

CONTRATADA: TROPICO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o Serviço de engenharia e arquitetura para execução de serviços de revitalização e reforma da Praça da Figueira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por 06 (seis) meses, iniciando-se a partir do dia 11/09/2024 e findando-se no dia 10/03/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Fica prorrogado o prazo de execução do presente contrato por 04 (quatro) meses, iniciando-se a partir do dia 11/09/2024 e findando-se no dia 10/01/2025.